



CARTILHA DO CIDADÃO · PREVIDENCIÁRIO

AUXÍLIO-ACIDENTE (B94 E B36)

Quem ficou com sequela permanente de um acidente, que reduziu a capacidade para o trabalho, pode receber uma indenização mensal do INSS.

NESTA CARTILHA

- | | | |
|----|-------------------------------------|--------|
| 01 | Quem tem direito e as duas espécies | pág. 2 |
| 02 | Checklist de documentos | pág. 3 |
| 03 | Como pedir e perguntas frequentes | pág. 4 |

BOM SABER

Não há carência: vale desde o primeiro dia de trabalho como segurado. O benefício é indenização e pode ser recebido junto com o salário.

01 Quem tem direito

TRÊS CONDIÇÕES, AO MESMO TEMPO

- Ter **qualidade de segurado** na data do acidente. Não há carência: vale desde o primeiro dia de trabalho como segurado.
- Ter ficado com **sequela permanente e definitiva**, já concluído o tratamento.
- A sequela **reduzir a capacidade** para o trabalho que a pessoa exercia: exigir mais esforço, não impedir por completo.

Têm direito o **empregado (inclusive o doméstico)**, o trabalhador avulso e o segurado especial. O contribuinte individual, o MEI e o facultativo não recebem este benefício. Não é preciso estar trabalhando: quem está desempregado com a sequela também pode pedir.

02 B94 e B36, lado a lado

Os requisitos são os mesmos. Muda a origem do acidente e, se o INSS negar, o tribunal da ação.

	B94 acidentário	B36 previdenciário
Origem	Acidente na empresa, no trajeto casa-trabalho ou doença causada pelo trabalho	Acidente fora do trabalho: queda em casa, trânsito na folga, esporte, agressão
Requisitos	Sequela permanente que reduz a capacidade	Os mesmos do B94
Valor	50% do salário de benefício	50% do salário de benefício
Documento-chave	CAT e prova do nexo com o trabalho	Boletim de ocorrência ou prontuário do atendimento

Pode acumular com o salário

É indenização, não substitui a renda: quem trabalha recebe o benefício junto com o salário.

Quando começa e até quando é pago

Começa no dia seguinte ao fim do auxílio-doença, se houve. Cessa com a aposentadoria ou com a morte do segurado. Não conta como tempo de contribuição e não permite empréstimo consignado.

GLOSSÁRIO

CAT — Comunicação de Acidente de Trabalho, emitida pela empresa.

Sequela — Marca permanente que sobra depois do tratamento.

Nexo causal — Ligação comprovada entre a lesão e o trabalho.

Salário de benefício — Média das contribuições que serve de base ao cálculo.

B91/B31 — Auxílio por incapacidade temporária, o antigo auxílio-doença.

CRPS — Conselho que julga o recurso contra a negativa do INSS.

03 Checklist de documentos

Marque cada item conforme for separando. Leve sempre o original e uma cópia.

1 Documentos pessoais

- ☐ RG e CPF (ou CNH válida)
- ☐ Comprovante de residência atualizado
- ☐ Número do PIS / PASEP / NIT

2 Vínculo com o INSS

- ☐ Carteira de Trabalho: todas as páginas
- ☐ Extrato do CNIS, tirado no Meu INSS
- ☐ Contracheques ou termo de rescisão do período

3 Prova da sequela

- ☐ Laudo médico dizendo que a sequela é permanente e definitiva
- ☐ Laudo indicando a limitação para a função exercida
- ☐ Exames de imagem, antes e depois do tratamento
- ☐ Relatórios de cirurgia, internação e fisioterapia
- ☐ Carta de alta do auxílio-doença anterior, se houve

4 Só no B94: acidente de trabalho

- ☐ CAT emitida pela empresa, pelo sindicato, pelo médico ou pelo próprio segurado
- ☐ Descrição da função e das tarefas do dia a dia
- ☐ PPP, laudos de insalubridade, PCMSO ou ASO da empresa
- ☐ Nome e contato de colegas que presenciaram o acidente

5 Só no B36: fora do trabalho

- ☐ Boletim de ocorrência, se houve
- ☐ Prontuário ou ficha do atendimento de emergência
- ☐ Pedido de indenização do DPVAT, se o acidente de trânsito foi antes de 2024 e houve pedido

6 Se o INSS já negou

- ☐ Carta de Comunicação de Decisão (a negativa)
- ☐ Cópia completa do processo e do laudo da perícia

A empresa é obrigada a emitir a CAT. Se ela não emitir, podem fazê-lo o próprio acidentado, seus dependentes, o sindicato, o médico que o atendeu ou qualquer autoridade pública. A falta da CAT não impede o pedido, mas dificulta a prova do nexo.

04 Como pedir, passo a passo

- 1 Conclua o tratamento**
O auxílio-acidente só é concedido depois da consolidação da lesão, quando já se sabe o que ficou de sequela definitiva.
- 2 Garanta a CAT ou o registro do acidente**
Foi no trabalho: cobre a CAT da empresa. Foi fora: guarde boletim de ocorrência e prontuário do atendimento.
- 3 Peça o benefício ao INSS**
No aplicativo ou site **Meu INSS**, escolha "Auxílio-Acidente", ou ligue no **135**. Anexe todos os laudos e guarde o protocolo.
- 4 Compareça à perícia médica**
Leve os exames e explique, com exemplos do dia a dia, o que hoje custa mais esforço no seu trabalho do que antes do acidente.
- 5 Acompanhe a resposta**
A decisão sai no Meu INSS. Se negada, cabe recurso ao CRPS em 30 dias e também ação judicial: na Justiça Estadual no B94, na Federal no B36.

PERGUNTAS FREQUENTES

Preciso parar de trabalhar?

Não. O benefício é acumulável com o salário.

Continuo recebendo ao me aposentar?

Não. O benefício cessa com a aposentadoria, mas pode entrar no cálculo dela.

Quanto tempo de contribuição preciso?

Nenhum mínimo. Não há carência para o auxílio-acidente.

Doméstico, MEI e autônomo têm direito?

O empregado doméstico tem, desde 2015. O MEI, o contribuinte individual e o facultativo não: a lei não prevê o benefício para eles.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

TELEFONE (92) 98249-1054 · WhatsApp
E-MAIL atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
SITE oliveiraconsultoriaadv.com.br
INSTAGRAM @paulojunio.adv
ENDEREÇO Rua Prof. Abílio Alencar, 224
Alvorada · Manaus/AM



APONTE A
CÂMERA